



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI ORDINÁRIA Nº 467/2019**

**Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de crédito suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2019 e altera a redação do art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 463/2018.**

O Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar as dotações do Orçamento Municipal, vigente que se tornarem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento), podendo para tanto, utilizar como fonte de recurso, conforme disposto no inciso III, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia (PA), em 31 de dezembro de 2019.

  
**CELSO TRZECIAK**  
Prefeito Municipal